

DECRETO Nº 026/2026

Anísio de Abreu 29 de Junho de 2026

Institui, divulga e regulamenta a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029** do Município de Anísio de Abreu e dá outras providências.

O **PREFEITO/O DE Anísio de Abreu**, Estado de Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 678/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Anísio de Abreu para o quadriênio 2026–2029;
- **CONSIDERANDO** que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 10, 11 e 12;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
- **CONSIDERANDO** a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Anísio de Abreu, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte

integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Assistência, Trabalho e Cidadania atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Cidadania;
- IV – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
- V – Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - Secretaria Municipal de Esporte;
- VII– Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, em
29 de Junho de 2026.

RAMON RUBEN DE
MACEDO:00518754383

Assinado digitalmente por RAMON RUBEN DE MACEDO:00518754383
DN: c=BR, cn=RAMON RUBEN DE MACEDO:00518754383, o=ICP-
Brasil, ou=RPB e=ICP.BR

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMAS DO PPA QUE CONTRIBUEM PARA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROGRAMA DO PPA	SAUDE/ASSITENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO OU INTEGRADO	DIRECIONADO OU INTEGRADO	JUSTIFICATIVA
0003 – Servir e Cuidar das Pessoas	Assistência Social	Integrado	O programa atende prioritariamente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, mas reúne ações específicas voltadas a crianças e adolescentes, como a manutenção do Conselho Tutelar, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Programa Criança Feliz, voltado à primeira infância. Por isso, contribui diretamente para a promoção e a proteção de direitos dessa população.
0006 – Educação Fundamental de Qualidade	Educação	Direcionado	Programa voltado integralmente a crianças e adolescentes em idade escolar, com ações de manutenção do ensino fundamental, transporte escolar, educação em tempo integral e educação especial e inclusiva. Seus indicadores acompanham diretamente o acesso e a permanência dessa

			faixa etária na escola, caracterizando atendimento direcionado ao público infantojuvenil.
0018 – Educação Infantil com Qualidade	Educação	Direcionado	Programa destinado exclusivamente a crianças de 0 a 5 anos, abrangendo creches e pré-escolas, alimentação escolar, infraestrutura e formação docente para essa etapa. Por se concentrar inteiramente na primeira infância, é classificado como diretamente voltado à garantia de direitos das crianças.
0022 – Cuidar do Anisiense	Saúde	Integrado	Programa de saúde voltado a toda a população, mas com indicadores e ações específicas de proteção materno-infantil, como cobertura vacinal em menores de 1 ano, acompanhamento de gestantes e redução da mortalidade infantil. Essa dimensão assegura sua contribuição direta para a proteção da saúde de crianças.
0036 – Direitos e Inclusão Social	Assistência Social	Integrado	O público-alvo do programa inclui expressamente crianças,

			adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, com foco em ampliar o acesso à rede socioassistencial. Por contemplar esse grupo entre seus beneficiários, sem ser exclusivo a ele, classifica-se como integrado.
--	--	--	--

RAMON RUBEN DE
MACEDO:00518754383
RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por RAMON RUBEN DE MACEDO 00518754383
DN: CN=RAMON RUBEN DE MACEDO 00518754383, O=MCP-Brasil,
OU=PM, email=ramon@anisiodeabreu.pi.gov.br, c=BR
Localidade
Data: 2015.08.20 10:05:30 -03'00'